



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

## OFÍCIO Nº 1405/2020 - DICE1

Palmas, 14 de dezembro de 2020.

A sua Excelência a Senhora  
**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal  
Tel: (63)99503114 - Email: liresferneda@hotmail.com  
GUARAÍ - TO

C/ Cópia:  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, Gestora do GUARAÍPREV  
Tel: (63)98123-2357 - Email: cida\_sobrinho@hotmail.com  
JOAO BATISTA FIGUEIREDO DE AGUIAR - Controle Interno  
Tel: (63)999395393 - Email: jbaguiar1@gmail.com  
JOAO PORFIRIO DA COSTA JUNIOR - Contador  
Tel: (63)999420445 - Email: jjporfirio@gmail.com

Assunto: **Análise preliminar da Gestão do RPPS.**

Senhora Prefeita,

Considerando o acompanhamento da Gestão como Instrumento de fiscalização, previsto no artigo 125-C do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e a Instrução Normativa nº 04/2019, publicada no Boletim Oficial 2368, de 14 de agosto de 2019, a **equipe técnica** da Primeira Diretoria de Controle Externo - DICE1, no exercício da sua função de fiscalização, realizou a análise das receitas oriundas de contribuições previdenciárias, bem como das aplicações financeiras, do equilíbrio atuarial e o cumprimento da Recomendação nº 03/2018-RELT1 (Boletim Oficial nº 2068), do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Guarái – GUARAÍPREV**, referente ao exercício de 2020.

Considerando que foram detectadas inconsistências na análise dos itens mencionados no parágrafo anterior, conforme apontadas no **Relatório de Acompanhamento nº 76/2020**.

De ordem do Titular da Primeira Relatoria, solicito a Vossa Excelência, com base no § 1º, do art 6º da IN TCE/TO nº 04/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, que sejam enviados à DICE1, no e-mail dice1@tce.to.gov.br, os esclarecimentos e/ou justificativas, e a documentação correspondente dos itens:

1. Atualize informações dos gestores responsáveis pelo Fundo junto ao CADUN/TCE/TO;
2. Atualização dos investimentos junto ao CADPREV, pois as informações constantes referem-se a agosto/2020;
3. Comprovação da regularidade dos repasses devidos, em conformidade com os extratos mensais de folha de pagamento dos Órgãos, conforme item 10 da Recomendação nº 03/2018-RELT1
4. Relatórios ou documentos que comprovem as taxas de rentabilidade da carteira de investimentos (meta atuarial e rentabilidade) realizadas no período de 2017 a 2020, em conformidade com as

estratégias adotadas nos Demonstrativos da Política Anual de Investimento – DPIN;

5. Justificativa do não cumprimento da Recomendação nº 03/2018 da 1ª Relatoria do TCE/TO;

6. Certificação da Gestora do RPPS e a representatividade e qualificação do Conselho Deliberativo de acordo com as exigências da Portaria nº 9. 907, de 14 de abril de 2020, emitido pela Secretaria Especial de Previdência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAMON GOMES QUEIROZ, DIRETOR**, em 14/12/2020, às 13:06, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0363606** e o código CRC **8DC5A07F**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RAMON GOMES QUEIROZ

Cargo: DIRETOR(A) - Matrícula: 243043

Código de Autenticação: 9901ccbc2f2fdb828ee55dc290d403fe - 14/12/2020 13:16:38